

EDITAL CEDCA/FUNDESC Nº 001/2021

DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PLANO NACIONAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS E OS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDESC/2021.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba (CEDCA - PB), no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como na Lei Estadual nº 7.273/2002 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Estado da Paraíba, torna público o Edital nº 001/2021, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FUNDESC no ano de 2021, para serem executados em 2022, de forma híbrido e/ou presencial em conformidade ao protocolo sanitário Estadual.

Este edital fundamenta-se nos termos do artigo 227 da CF de 1988, Lei nº 8.069/1990 (ECA) de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 7.273 de 27 de dezembro de 2002 e conforme Decreto Estadual nº 33.470 de 09 de dezembro de 2012.

Considerando o acima exposto e a Resolução Nº 03/2021/CEDCA deste Conselho Estadual que criou a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA - PB RESOLVE:

1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital sob responsabilidade do CEDCA/PB e consistirá de três etapas:

- a) Habilitação da inscrição, sendo de caráter eliminatório, na qual ocorrerá a verificação do preenchimento correto da ficha de inscrição e encaminhamento da documentação exigida.

- b) Análise documental, de caráter eliminatório, etapa na qual será analisado o atendimento aos requisitos previstos no presente edital por meio da devida documentação comprobatória.
- c) Avaliação dos projetos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 Somente poderão pleitear os recursos, entidades/organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” da lei nº 13.019/2014.

1.3 A inscrição de projetos não garantirá em hipótese nenhuma, a sua seleção e apoio financeiro pelo valor solicitado.

1.4 Apenas entidades/organizações que trabalhem com políticas de atendimento a crianças e adolescentes nos termos do art. 227 da CF art. 4º do ECA e conforme disposto no Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos – PNDDHCA, poderão participar deste processo seletivo.

1.5 Os projetos terão início a partir de janeiro de 2022, com duração de até 10 meses.

1.6 A inscrição da entidade implicará a aceitação das normas, instruções e condições estabelecidas neste edital.

2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão pleitear o recurso do FUNDESC 2021, as entidades/organizações da sociedade civil (OSCs) que possuam registro atualizado nos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA's) do respectivo município de origem cadastral.

2.2 A Instituição proponente precisa estar com suas prestações de contas de projetos do FMDCA no ano de 2020, devidamente aprovadas pelos CMDCA's e pelo Gestor Administrativo do Fundo, conforme exigência do art. 39, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 A instituição proponente deverá apresentar a prestação de contas dos últimos cinco anos, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal e pelo Gestor do Fundo.

2.4 Caso a instituição possua menos de cinco anos de registro no CNPJ, deverá apresentar todas as prestações de contas existentes, sendo vedada a participação nesta seleção de instituições que possuam menos de dois anos de registro, conforme Lei nº 13.019/2014 – MROSC;

2.5 A Instituição proponente deverá apresentar projeto de acordo com as orientações do CEDCA -PB e que não contrariem as vedações das Leis Municipais em vigor.

2.6 Poderão participar deste Edital entidades contempladas com doações dirigidas ao CEDCA com projetos certificados e aprovados, de editais específicos de patrocinadores com recursos depositados no Fundo, desde que o projeto aprovado neste edital não seja o mesmo apresentado e aprovado pela doação dirigida.

2.7 Poderá participar da seleção, a instituição, cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto, em consonância com os dispositivos da legislação vigente, como Defesa Civil e Corpo de Bombeiros e sem nenhum tipo de prejuízo ao plano de trabalho aprovado pela Comissão Provisória de Avaliação de Projetos do CEDCA-PB

2.8 Conforme Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA (Art. 17, 3º) não serão contemplados projetos de instituições de cunho específico de educação formal.

2.9 Não serão contemplados projetos que desejem adquirir apenas equipamentos permanentes;

2.10 Não será contemplado o projeto da organização da sociedade civil impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme vedações previstas nos Art. 39 ao Art. 41 da Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC.

2.11 As entidades poderão apresentar projetos para atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

2.1.1 Da documentação exigida

I – Certidão atualizada de inscrição no CMDCA;

II - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna da OSC, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que, para aferição deste documento, se observará se estão presentes as seguintes previsões:

a) - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria;

b) - transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

c) - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com no mínimo de 02 anos de inscrição no referido cadastro, conforme Lei nº 13.019/2014 – MROSC;

IV - Ata de eleição da atual diretoria;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de cada um deles;

VI - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

VII - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) - Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos ou organismos internacionais;

b) - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos ou conselhos de direitos e/ou políticas públicas;

VIII - Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO I);

IX - Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

X - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil;

XI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

XII - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Paraíba, sendo dispensado caso a Organização seja isenta de inscrição estadual, situação que deverá ser comprovada por declaração firmada pelo representante legal;

XIII - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XIV - Certidão Negativa de Tributos Municipais, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

XV - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil;

XVI - Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado da Paraíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº13.019/2014 (ANEXO II);

XVII - Declaração da não ocorrência de impedimentos conforme os seguintes termos (ANEXO III):

a) - não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de

recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) - não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) - não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVIII - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (ANEXO IV):

a) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) - consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIX - Declaração de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (ANEXO V);

XX – Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO VI).

2.1.2 Para os projetos cujo eixo de ação seja benfeitorias será necessário o encaminhamento do projeto de execução aprovado pelos órgãos competentes, bem como a documentação do imóvel.

2.2.1 **Dos projetos**

2.2.2 A instituição proponente deverá agir conforme os princípios e normas instituídos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 e princípios contidos na Constituição Federal, se atentando para o uso dos recursos conforme as rubricas e percentuais estabelecidos:

a) Aquisição de material permanente e/ou de consumo, bem como demais insumos, até 40% do valor total do projeto.

b) Recursos humanos, até 60% do valor total do projeto, incluindo os encargos sociais.

2.2.3 O projeto deverá destinar 20% do valor total para ações de prevenção a Covid 19, em razão de que parte do recurso disponibilizado para a execução do projeto é oriundo da LC 173/2020 que dispõe sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

2.2.4 Os projetos que não atenderem as proporções estabelecidas no item anterior para o devido uso do recurso serão desclassificadas.

2.2.5 Do percentual destinado aos recursos humanos (60%), deverá ser destinado no mínimo 50% para a contratação de pessoa jurídica.

2.2.6 O Projeto deverá destinar ao menos 20% das vagas oferecidas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Não havendo adolescente nessa condição na área de atuação da OSC e/ou de execução do Projeto, a vaga poderá ser destinada para qualquer criança ou adolescente.

2.3.1 Do conteúdo e formato de apresentação e envio dos projetos

2.3.2 Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os anexos deste Edital, devendo conter os seguintes elementos:

I - Folha de rosto;

II - Descrição técnica do projeto, contendo:

a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

b) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

c) Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);

d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

g) Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

h) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

i) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

j) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

k) Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

l) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

m) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

n) Planilha de custos:

o) Deve conter, ainda, a descrição das medidas sanitárias que serão adotadas pela OSC na execução das atividades propostas, em virtude da pandemia da COVID-19 e em conformidade com os protocolos sanitários editados pela Prefeitura Municipal local, em vigor na época da apresentação do projeto.

2.3.3 Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo perderão pontuação de acordo com os critérios de avaliação técnica da comissão responsável, previstos no Item 10 deste Edital.

2.3.4 Os Projetos deverão ser formatados com Fonte Arial 12 e encaminhados em formato PDF.

2.3.5 Todos os projetos deverão ser apresentados no formato do plano de trabalho conforme o modelo do ANEXO VI do Edital CEDCA/FUNDESC nº 001/2021, em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

2.3.6 Os projetos, bem como a lista de documentos descrita, deverão ser encaminhados por meio de anexo no ato da inscrição, em formato PDF e legíveis.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E QUANTITATIVO DE PROJETOS

3.1 Os recursos para financiamento dos projetos serão na ordem de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, transferência obrigatória de fundo a fundo e/ou através da dotação orçamentária, conforme plano de ação anual do CEDCA, tendo a sua disponibilidade orçamentária oriundo da SEDH para o Fundo no ano de 2021.

3.2 Para compor o orçamento referido no subitem 3.1 farão parte recursos do FUNDESC, do FUNCEP e recursos repassados pelo governo do estado, oriundos da LC 173/2020, recebidos pelo governo federal a título de auxílio a estados e municípios para o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

3.3 Serão selecionados até 18 projetos, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Até R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) para cada projeto aprovado;
- b) Serão contemplados ao menos 02 Projetos na mesorregião da Mata Paraibana que contemplem o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba em consonância aos marcos normativos, conceituais e jurídicos do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e Resolução de nº 119/2006 do CONANDA.

3.4 Após a seleção das entidades, havendo sobra de recurso em razão da aprovação de projetos com valores inferiores ao teto previsto no subitem 3.2 do presente Edital, poderão ser contemplados outros projetos, observando rigorosamente a ordem de classificação, desde que a somatória dos valores por projeto aprovado não ultrapasse a quantia estipulada no subitem 3.1 deste Edital.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE PROJETOS

4.1 O número de projetos a serem contemplados, conforme subitem 3.2 deste Edital, foram distribuídos entre as quatro mesorregiões da Paraíba, Agreste Paraibano, Mata Paraibana, Borborema e Sertão.

4.2 Cada entidade poderá concorrer com apenas um projeto, ficando a seu critério a escolha da mesorregião caso possua registro em CMDCA's distintos,

em razão de atuação em mais de um município, se atentando aos critérios previstos no item 2 deste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade da entidade observar a mesorregião em que se localiza o município, cuja inscrição da sua entidade no CMDCA se encontre.

4.4 O número de projetos a serem contemplados foram distribuídos de acordo com o diagnóstico apresentado pela Vigilância Socioassistencial que levou em consideração o número de violações dos direitos de crianças e adolescentes por mesorregião, sendo despendido maior número de vagas para aquelas mesorregiões que apresentaram índices mais elevados.

Mesorregião	Municípios
Mata Paraibana	Alhandra, Baía da Traição, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Capim, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, João Pessoa, Juripiranga, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Pedras de Fogo, Pedro Régis, Pilar, Pitimbu, Riachão do Poço, Rio Tinto, Santa Rita, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé e Sobrado.
Agreste Paraibano	Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Algodão de Jandaíra, Araçagi, Arara, Araruna, Areia, Areial, Aroeiras, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Boa Vista, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Caldas Brandão, Campina Grande, Casserengue, Cuité, Cuitegi, Damião, Dona Inês, Duas Estradas, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Lagoa de Dentro, Lagoa Seca, Logradouro, Massaranduba, Matinhas, Mogeiro, Montadas, Mulungu, Natuba, Nova Floresta, Olivedos, Pilões, Pilõezinhos,

	<p>Pirpirituba, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riachão, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, Santa Cecília, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Solânea, Soledade, Sossêgo, Tacima e Umbuzeiro.</p>
Borborema	<p>Alcantil, Amparo, Assunção, Baraúna, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Cubati, Frei Martinho, Gurjão, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Monteiro, Nova Palmeira, Ouro Velho, Parari, Pedra Lavrada, Picuí, Prata, Riacho de Santo Antônio, Salgadinho, Santa Luzia, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, São João do Tigre, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros, São Mamede, São Sebastião do Umbuzeiro, São Vicente do Seridó, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Tenório, Várzea e Zabelê.</p>
	<p>Água Branca, Aguiar, Aparecida, Areia de Baraúnas, Belém do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Boa Ventura, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cachoeira dos Índios, Cacimba de Areia, Cacimbas, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Carrapateira, Catingueira, Catolé do Rocha, Conceição, Condado, Coremas, Curral Velho, Desterro, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Imaculada,</p>

Sertão	Itaporanga, Jericó, Joca Claudino, Juru, Lagoa, Lastro, Mãe d'Água, Malta, Manaíra, Marizópolis, Mato Grosso, Matureia, Monte Horebe, Nazarezinho, Nova Olinda, Olho d'Água, Passagem, Patos, Paulista, Pedra Branca, Piancó, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Pombal, Princesa Isabel, Quixaba, Riacho dos Cavalos, Santa Cruz, Santa Helena, Santa Inês, Santa Terezinha, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São Bentinho, São Bento, São Domingos, São Francisco, São João do Rio do Peixe, São José da Lagoa Tapada, São José de Caiana, São José de Espinharas, São José de Piranhas, São José de Princesa, São José do Bonfim, São José do Brejo do Cruz, Serra Grande, Sousa, Tavares, Teixeira, Triunfo, Uiraúna, Vieirópolis e Vista Serrana.
--------	--

4.5 Observada a divisão dos municípios por mesorregião e conforme diagnóstico da Vigilância Socioassistencial a divisão do quantitativo de projetos a serem contemplados se dará da seguinte forma:

Quantitativo de projetos	Mesorregião
8	Mata Paraibana
5	Agreste Paraibano
3	Borborema
2	Sertão

5. DOS EIXOS TEMÁTICOS

5.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal e altamente relevante ao Plano Nacional Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDH-3), observando suas diretrizes e objetivo estratégico, para efetivação desta política no estado da Paraíba:

- I - Eixo Promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
- II - Eixo Proteção e Defesa dos Direitos;
- III - Eixo Protagonismo;
- IV - Controle Social da efetivação dos Direitos;
- V - Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Os objetivos estratégicos devem estar de acordo com o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes:

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

- a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- c) Ações para aperfeiçoar os níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como acelerar o combate ao abuso e exploração sexual.

II - Acolhimento Institucional ou familiar:

- a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e promovam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

III - Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente e suas ações:

- a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
- c) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
- d) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);
- f) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
- g) Fortalecimento da gestão organizacional;
- h) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
- i) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos.

IV - Benefitorias:

a) Para reformas e/ou ampliação de espaço físico (sala de aula, biblioteca, laboratório de informática, etc.) a fim de melhorar o atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme legislação, tendo em vista a apresentação de Projeto Executivo aprovado nos devidos órgãos.

V – Atendimento Socioeducativo

a) Projetos que em consonância com o SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo (Expresso na Resolução CONANDA nº 119 de 11 de dezembro de 2006) da Lei SINASE 12.594 e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba que visem o atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições para participação desta seleção será de **27 de setembro a 18 de outubro de 2021**.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário do Google Forms a ser disponibilizado no link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretariadedesenvolvimentohumano/editais1-1>>.

6.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade das instituições proponentes o preenchimento adequado do formulário, bem como o envio da documentação exigida no item 2, devendo obrigatoriamente ser anexada em formato PDF, sob pena de desabilitação.

6.4. Inscrições enviadas fora do período indicado serão automaticamente desconsideradas, como também as inscrições cujo preenchimento do formulário ocorra de maneira incompleta ou incorreta, além daquelas que não apresentarem nenhum anexo referente a documentação exigida.

6.5. Cada instituição poderá concorrer com apenas um projeto, desta forma, havendo mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

7. DA BANCA EXAMINADORA E CRONOGRAMA

7.1. A Resolução nº 03/2021 do CEDCA instituiu a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA – PB, sendo esta responsável pelo acompanhamento e execução de todas as fases da presente seleção.

7.2. A Comissão é composta por conselheiros do CEDCA/PB, além de profissionais pertencentes ao corpo técnico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, bem como de profissionais que compõem a rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

7.3. A seleção se dará conforme o cronograma a seguir, o qual será de inteira responsabilidade da entidade proponente acompanhar os prazos definidos.

7.4. O cronograma deverá ser cumprido integralmente, mas havendo algum motivo impeditivo ou de força maior, a Comissão poderá alterar alguma das

datas previstas, devendo ser qualquer alteração informada por meio dos canais descritos no item 12 deste edital.

Etapas	Período
Inscrição	27/09/2021 a 18/10/2021
Resultado preliminar da habilitação da inscrição	20/10/2021
Recurso à comissão	21/10/2021
Resultado pós análise dos recursos da Fase de Habilitação	22/10/2021
Resultado preliminar da Fase de Análise Documental	26/10/2021
Recurso à comissão	27/10/2021
Resultado pós análise dos recursos da Fase de Análise Documental	28/10/2021
Divulgação do resultado preliminar da Fase de Avaliação de Projetos	04/11/2021
Recurso à comissão	05/11/2021
Divulgação do resultado final com as entidades contempladas	06/11/2021
Assinatura dos Termos de Fomento	09/11/2021 a 11/11/2021
Liberação dos recursos financeiros destinados a todos os projetos contemplados	Até 20/12/2021

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada, a instituição cuja inscrição atenda aos requisitos previstos no item 6 deste edital, a saber:

I – Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado.

- II – Preencher corretamente a ficha de inscrição.
 - III – Enviar os anexos contendo toda a documentação exigida no item 2 deste Edital.
 - IV – Encaminhar o projeto em anexo conforme as orientações previstas no item 2 do presente Edital.
- 8.2. Será desabilitada para fase seguinte da seleção a instituição que:
- I – Se inscrever fora do prazo estabelecido.
 - II – Preencher a ficha de inscrição de forma incorreta ou incompleta.
 - III – Não encaminhar no ato da inscrição o projeto conforme os parâmetros estabelecidos no item 2 deste Edital.
 - IV - Não encaminhar a documentação exigida no item 2 deste Edital, ou encaminhar de maneira incompleta.
 - V – Não atender a exigência de envio de toda a documentação e projeto em formato PDF e legível.
 - VI – Se inscrever em mesorregião na qual não possui inscrição ativa nos CMDCA's dos municípios a ela pertencentes.
- 8.3. Em caso de desabilitação caberá recurso à Comissão Provisória de Seleção e Avaliação do CEDCA/PB nos termos do item 12 deste Edital e dentro do prazo estipulado no cronograma disposto no item 7 do presente edital.

9. DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

- 9.1. Será analisada toda a documentação encaminhada pela instituição proponente, sendo consideradas classificadas para a próxima etapa as instituições que:
- I – Encaminharem a documentação de maneira integral, bem como o projeto nos parâmetros exigidos.
 - II – Estarem com a sua situação estrutural, cadastral, fiscal e trabalhista em dia.
 - III – Atenderem a todos os critérios conforme descritos no item 2 deste Edital.
- 9.2 Serão eliminadas da seleção as instituições que:
- I – Estiverem inadimplentes.
 - II – Encaminharem documentação com rasura ou com qualquer outro vício/defeito que impossibilite a análise.
 - III – Não desenvolverem atividades voltadas para crianças e adolescentes.
 - IV – Não possuírem ao menos dois anos de inscrição no CNPJ.
 - V – Apresentarem problemas na situação cadastral, estrutural, fiscal e/ou trabalhista.
 - VI – Apresentarem projeto incompleto ou fora dos requisitos estabelecidos neste Edital.
 - VII – Prestarem quaisquer informações falsas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - VIII - Não atenderem a qualquer dos requisitos conforme estabelecidos no Edital CEDCA/FUNDESC nº 001/2021.
- 9.3 Caberá recurso à Comissão Provisória de Seleção e Avaliação do CEDCA/PB nos termos do item 12 deste Edital e dentro do prazo estipulado no cronograma disposto no item 7.

10. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos apresentados serão analisados e avaliados pela comissão, considerando os seguintes critérios:

- I - Atendimento a todos os itens deste Edital, especialmente aqueles estabelecidos no item 2.
- II - Inovação da proposta;
- III - Trabalho em rede e parcerias;
- IV - Sustentabilidade financeira;
- V - Atuação com participação comunitária;
- VI - Capacidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento da comunidade local;
- VII - Promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente junto à família;
- VIII - Qualificação da equipe técnica e administrativa;
- IX - Existência de capacidade instalada.
- X - Estratégias de visibilidade do Projeto;
- XI - Fundamentação teórica e prática do projeto.

10.2. Do julgamento e atribuição das notas:

10.2.1. O Julgamento e atribuição das notas serão feitos pela Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA, podendo, se for o caso, utilizar-se de outros instrumentos necessários a avaliação dos projetos e em conformidade com os aspectos abaixo de pontuação:

- I - Apresentação da Organização (máximo de 10 pontos);
- II - Apresentação do projeto (máximo de 15 pontos);
- III - Objetivo geral e específicos do projeto (máximo de 05 pontos);
- IV - Abrangência geográfica (máximo de 05 pontos);
- V - Beneficiários: público a ser abrangido (máximo de 05 pontos);
- VI - Parcerias e histórico de ações executadas (máximo de 10 pontos);
- VII - Metodologia (máximo de 10 pontos);
- VIII - Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas (máximo de 10 pontos);
- IX - Sistema de monitoramento e avaliação (máximo de 10 pontos);
- X - Visibilidade do projeto: Descrever estratégias e meios de divulgação (máximo de 05 pontos);
- XI - Recursos humanos (máximo de 05 pontos);
- XII - Cronograma de execução do projeto (máximo de 05 pontos);
- XIII - Planilha de custos (máximo de 05 pontos).

10.2.2. A Nota Técnica Geral (NTG) não ultrapassará o total de 100 (cem) pontos e se dará através do somatório das pontuações obtidas nos itens acima julgados pela Comissão Provisória de Avaliação de Projetos.

10.2.3. Caberá recurso à Comissão Provisória de Seleção e Avaliação do CEDCA/PB nos termos do item 12 deste Edital e dentro do prazo estipulado no cronograma disposto no item 7.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1.1 Será desclassificada a entidade que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do projeto.

11.1.2 Após análise dos projetos e atribuição da Nota Técnica Geral, os projetos serão aprovados em ordem decrescente da pontuação e serão repassados os recursos de acordo com a aprovação dos projetos e disponibilidade orçamentária do Fundo.

11.1.3 Em caso de empate, será beneficiada a entidade com mais tempo de inscrição no seu respectivo conselho de origem (CMDCA).

11.1.4 Persistindo o empate, será beneficiada a instituição que obtiver maior nota no quesito metodologia.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os recursos serão apreciados pela Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA, a qual deverá apreciar e emitir parecer.

12.2. Os recursos poderão ser interpostos em todas as fases deste Edital, respeitando-se o período previsto no cronograma previsto no item 7.

12.3. Os proponentes só poderão protocolar recurso por via eletrônica, não sendo aceito qualquer outro, observados os prazos previstos no item 7 deste Edital.

12.4. Os recursos interpostos devem ser encaminhados para o email editalcedcapb@gmail.com.

12.5. O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de indeferimento.

12.6. O parecer emitido pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos após apreciação do recurso é irrecorrível.

12.7. Conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital, a contar do prazo final de interposição de recursos, a Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos do CEDCA publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os resultados das etapas, bem como quaisquer outros comunicados que se façam necessários serão feitos por meio do endereço eletrônico <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretariadedesenvolvimentohumano/editais1-1>>, como também serão afixados no mural da sede do CEDCA.

13.2. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Estado e CEDCA, como também afixados no mural da Casa dos Conselhos Estadual, onde se localiza a sede do CEDCA.

14. DO USO DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADE FISCAL

14.1. Os recursos da parceria recebidos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da Organização, mantendo-se a natureza de verbas públicas.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e, para tanto, deverá, no ato da assinatura do termo, entregar ofício contendo número da conta corrente, agência e nome do banco.

14.3. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

14.4. Durante a execução dos Termos de Fomento as Organizações da Sociedade Civil deverão:

a) Utilizar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, conforme a previsão de receitas e despesas do plano de aplicação dos recursos e/ou do cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

b) Somente efetuar pagamentos com os recursos recebidos dentro da vigência do Termo de Fomento;

c) Somente realizar movimentações de recursos com a finalidade do que prevê o Termo de Fomento, ficando vedada a utilização dos recursos para cobrir despesas que sejam objeto de outras parcerias, assim como ficam vedados o envio, ou a recepção de recursos para outras contas bancárias de quaisquer outros convênios sob pena de cancelamento da parceria;

d) Realizar os pagamentos mediante transferência/operação via internet, em conta bancária eletrônica com a identificação do beneficiário final, obrigatoriamente em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, sendo que, demonstrada e fundamentada a impossibilidade de se realizar o pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie através de cheque nominal cruzado em preto (somente para depósito na conta do favorecido, não à ordem);

e) Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária especialmente aberta para o Termo de Fomento, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores do que um mês, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta corrente, não podendo ser realizadas movimentações desses recursos em contas estranhas à parceria;

f) - Não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica ou física, recursos oriundos da parceria celebrada.

14.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos ao CEDCA, de acordo com o cronograma de desembolso informado no Plano de Trabalho e pactuados no Termo de Fomento.

14.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo CEDCA, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº13.019/2014.

14.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

14.8. O descumprimento das obrigações, requerimentos, requisições e dos prazos previstos para prestações de contas sujeitam a Organização da Sociedade Civil às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

14.9. Os recursos serão repassados por meio de conta no Banco Bradesco.

15. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Ficam todas as instituições contempladas passíveis de receber visitas de monitoramento e avaliação por parte da Comissão de Políticas Públicas e da Comissão de Apoio Financeiro, ambas comissões permanentes do CEDCA.

15.2. Ficam obrigadas as instituições contempladas a apresentarem trimestralmente um relatório contendo uma síntese do desenvolvimento e resultados, de acordo com os prazos, objetivos e metas previstos no projeto, após o início da execução do projeto.

15.3. A não apresentação dos relatórios poderá acarretar sanções administrativas conforme a legislação, sem prejuízo das demais penalidades.

15.4. Ao final da execução do projeto deverá ser elaborado o Relatório de Cumprimento do Objeto (relatório das atividades) conforme o ANEXO VII, devendo ser entregue como forma prestação de contas, em 02 vias, sendo uma destinada ao Gestor do Fundo e outra para a equipe técnica do CEDCA/PB.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade da entidade proponente acompanhar a divulgação e os prazos de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, cuja divulgação se dará pelos meios descritos no item 13 deste Edital.

16.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões ou qualquer outro documento referente a classificação ou notas, sendo os únicos meios aqueles previstos no item 13 do presente Edital.

16.3. A entidade que não assinar o Termo de Fomento no prazo determinado pelo gestor administrativo do Fundo, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado;

16.4. O prazo acima referido será fixado após o gestor administrativo do Fundo oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Termo de Fomento, sendo o referido prazo improrrogável;

16.5. Não comparecendo a entidade aprovada dentro do período previsto do cronograma disposto no item 7 deste Edital, será convocada a entidade subsequente, conforme a lista de classificação.

16.6. As logomarcas para produção de peças publicitárias para divulgação dos projetos poderão ser solicitadas através do email editalcedcapb@gmail.com devendo ser aplicadas no modo horizontal seguindo a sequência: Instituição Proponente e outros patrocinadores, se houver, CEDCA/PB e SEDH.

16.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, classificação ou aprovação se constatado qualquer tipo de fraude por parte da instituição proponente ou não atendimento aos requisitos estipulados neste edital, não excluindo-se as devidas medidas legais.

16.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Provisória de Seleção e Avaliação de Projetos, devendo haver a publicação dos atos no Diário oficial do Estado.

João Pessoa, 30 de agosto de 2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração.

João Pessoa, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

João Pessoa, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

João Pessoa, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as
penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá
contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados
por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público,
inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão
ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei
específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

João Pessoa, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital CEDCA/FUNDESC Nº 001/2021** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Pessoa, de de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO
(preferencialmente em papel timbrado)

FOLHA DE ROSTO		
Proponente:		
CNPJ:	Nº registro no CMDCA/BH:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (31)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (31)
Período de Mandato da Diretoria:		
DESCRIÇÃO TÉCNICA		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);		
APRESENTAÇÃO DA OSC		
Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).		
APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
Apresentação do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);		
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO(S)		
Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);		

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

PARCERIAS

Parcerias: Quais são os outros parceiros que vão contribuir com o projeto;

METODOLOGIA

Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

Meta	Ação Proposta (para atingir a meta)
Meta 01 – (Descrever a meta)	
Meta 02	

Meta 03	
Meta 04	

--	--

SISTEMA DE MONITORAMENTO

Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

VISIBILIDADE

Visibilidade do projeto: Quais as estratégias para dar visibilidade ao projeto;

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:

Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais que terão atuação no projeto, respeitando a legislação vigente);

*** Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa/Pro Labore, etc).**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

Metas	Ações e Prazos	Indicadores - Forma de aferição do cumprimento das metas
Meta 01 (Citar a meta)		Indicador + Forma de aferição do cumprimento das metas
Meta 02		

Meta 03		
Meta 04		

AÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID 19

Deve conter, ainda, a descrição das medidas sanitárias que serão adotadas pela OSC na execução das atividades propostas, em virtude da pandemia da COVID-19 e em conformidade com os protocolos sanitários editados pela Prefeitura Municipal local, em vigor na época da apresentação do projeto

PLANILHA DE CUSTOS

META/AÇÃO	Detalhamento da Despesa	Valor médio de mercado*
Total Geral	*R\$	R\$

João Pessoa, _____ de _____ de 2021

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS E EXECUÇÃO DO OBJETO
Papel timbrado da OSC

P.A nº:	Secretaria/Órgão Gestor:	
OSC:		
Título do Projeto/Atividade/Serviço:		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número:
	Termo de Fomento	Número:
Período de vigência da parceria:		
Período de aplicação da prestação de contas:		
Valor repassado no período:		
Descrição do Objeto desta parceria: <i>(Copiar o objeto da parceria, conforme instrumento assinado)</i>		

RELATÓRIO

Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto: <i>(Descrever as atividades práticas que foram realizadas para o alcance do objeto proposto, de acordo com o plano de trabalho, no período de aplicação desta prestação de contas, detalhando informações como: teor da atividade, local, data, quadro de pessoal envolvido, pessoas atingidas, entre outras)</i>
--

Alcance dentro do período de aplicação da Prestação de Contas			
Nº	Descrição da meta (Objetivo Específico) <i>(copiar cada meta apresentada no <u>Plano de Trabalho</u>)</i>	Cumprimento da meta <i>(citar a quantidade ou percentual realizada no período, conforme previsto no Plano de Trabalho)</i>	Meios para aferição <i>(citar os meios de aferição contidos na prestação de contas para comprovação do cumprimento da meta realizada, os quais devem ser anexados neste relatório. Nos meios de aferição, buscar especificar os dados mensalmente, sempre que possível)</i>

Justificativa (CASO AS METAS PROPOSTAS NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS):

(Este campo deve ser preenchido somente no caso do não cumprimento da meta proposta, ou seja, quando a quantidade da cumprida não atingiu o previsto no Plano de Trabalho. A justificativa para este não cumprimento deve ser embasada com fundamentação técnica. A falta de fundamentação poderá acarretar na solicitação de Relatório de Execução Financeira)

Emissão:

Data:

Assinatura/carimbo do Responsável Legal da OSC

CPF:

ANEXOS: Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.)

(Esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isto é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista)